

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ **COMARCA DE TOLEDO**

1ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

Rua Almirante Barroso, 3202 - Edifício do Fórum - Centro Cívico - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 -Fone: (45) 3252-3090

Processo: 0009853-94.2017.8.16.0170 Classe Processual: Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$100.000,00

Autor(s): • MULTIPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS (CPF/CNPJ: 01.630.749/0001-85)

Rua Almir Gasperin, 2171 - Jardim La Salle - TOLEDO/PR - CEP: 85.903-240

Réu(s): ● JUÍZO DA COMARCA DE TOLEDO - PR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Almirante Barroso, 3222 - Jardim Planalto - TOLEDO/PR - CEP: 85.905-010

Terceiro(s): • ALEX JULIO ALVES DE LIMA (RG: 104411614 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Rua Querino Antonio Viccari, 532 - Jd. Europa - TOLEDO/PR

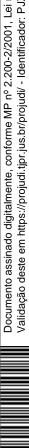
• ALEXANDRE ALEX GAFFURI (RG: 96119089 SSP/PR e CPF/CNPJ: 092.122.979-86)

Rua Matelândia, 299 - Jardim Santa Maria - TOLEDO/PR - Telefone: 9923-8533

• ALVACIR MIGUEL BIANCHI (RG: 75353103 SSP/PR e CPF/CNPJ: 029.125.429-28)

Rua do Pinhal, 80 Casa 03 - Boa Esperança - TOLEDO/PR - CEP: 85.909-030 -E-mail: alvacir bianchi@hotmail.com - Telefone: 45 9820-0372

- AMAZON REFRIGERANTES LTDA (CPF/CNPJ: 02.402.867/0001-07) Rua José Romão, 452 - São José Operário - MANAUS/AM - CEP: 69.085-288
- ASTEC MONITORAMENTO DE TOLEDO LTDA (CPF/CNPJ: 08.293.739/0001-40) Rua Independência, 1899, , 1899 sala 01, edifício Fratelli - Centro - TOLEDO/PR
- BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Rua Dom Manoel da Silveira d'Elboux, 40 - Centro - TOLEDO/PR - CEP: 85.900-250
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96) Rua Capitão Montanha, 177 4º andar - Centro - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-040
- CAMILO LELLIS MEIRA (RG: 54632614 SSP/PR e CPF/CNPJ: 840.572.209-25) Rua Pedro Nardi, 1.210 - Jardim Europa - TOLEDO/PR - CEP: 85.907-010
- CELSO APARECIDO DE SOUZA (RG: 49283083 SSP/PR e CPF/CNPJ: 840.281.229-53)
 - Rua Boa Esperança, 840 Boa Esperança TOLEDO/PR
- CHARLES SILVA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 094.419.506-70) Rua Ricardo Maccari, 10 - Jardim Europa - TOLEDO/PR - CEP: 85.908-290
- CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL (CPF/CNPJ: 01.121.175/0001-10) Avenida Tropical, 00 Módulo 2 - Distrito Industrial - SENADOR CANEDO/GO
- COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA (CPF/CNPJ: 78.718.673/0001-79) Rua Cuiabá, 3117 - Ciro Nardi - CASCAVEL/PR
- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA -



- CREA/PR (CPF/CNPJ: 76.639.384/0001-59) Dr. Zamenhof, 35 - Alto da Glória - CURITIBA/PR
- Centraltintas Comércio de Tintas Ltda (CPF/CNPJ: 00.474.369/0001-36)
 Avenida Maripá, 5037 Jardim Europa TOLEDO/PR CEP: 85.908-220
- ECO CONTABILIDADE LTDA EPP (CPF/CNPJ: 03.465.107/0001-01)
 Av. Tiradentes, 1011 TOLEDO/PR CEP: 85.900-230 E-mail: eco@ecocontabilidade.com.br Telefone: 30561011
- EDNA PEREIRA DA SILVA SEIMETZ (RG: 52578485 SSP/PR e CPF/CNPJ: 783.973.679-34)
 Rua Guarani, 1556 3° Andar, apto 30 Centro TOLEDO/PR CEP: 85.900-190
- EDNO JOSE (RG: 71406903 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Juruna, 396 - Santa Cruz - CASCAVEL/PR - CEP: 85.806-090
- EDUARDO AUGUSTO SCHOENELL (RG: 79509671 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.791.301-79) Rua Leonir Giareta, 453 - Vila Becker - TOLEDO/PR - CEP: 85.902-540
- EDUARDO RAUCH (RG: 21175870 SSP/PR e CPF/CNPJ: 282.288.639-34)
 Rua Saturno, 515 Jardim Gisela TOLEDO/PR CEP: 85.905-180
- ELTON MENDONÇA ALVES PEREIRA (CPF/CNPJ: 094.903.749-46)
 Rua Presidente Tancredo Neves, 1102 residencia Jardim Pancera TOLEDO/PR CEP: 85.902-312
- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
 Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu Centro Cívico CURITIBA/PR CEP: 80.530-909 Telefone: (41) 3350-2400
- FLAVIA ELLEN DA SILVA (RG: 128121463 SSP/PR e CPF/CNPJ: 093.413.339-54)
 Rua Amélio Tomé, 8686 São Francisco TOLEDO/PR
- GIOVANNI DA IGREJA (CPF/CNPJ: 560.921.729-68) Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, 1.036 - Jardim Gisela - TOLEDO/PR - CEP: 85.905-200
- GOYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL (CPF/CNPJ: 02.428.437/0001-56)
 ZONA RURAL, KM 31 GOYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAMINERAL - ZONA RURAL - BOM JESUS DE GOIÁS/GO - CEP: 74.093-280
- ITACIR JOÃO DAL PIZZOL (RG: 38576020 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2560 - TOLEDO/PR
- JANUARIO JUSTIANO DOS SANTOS (RG: 137140381 SSP/SP e CPF/CNPJ: 033.558.828-01)
 Rua General Canabarro, 132 Jardim Europa TOLEDO/PR
- JOCIMAR LUIZ SCHEMBERGER (CPF/CNPJ: 066.188.629-81) Rua Ocatviano Angeli, 1589 - TOLEDO/PR
- JOÃO LUIS SEIMETZ (RG: 7580975 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.230.309-04)
 Avenida Tiradentes, 1011 Centro TOLEDO/PR CEP: 85.900-230
- JUAREZ LUIZ DE CAMARGO (RG: 50931153 SSP/PR e CPF/CNPJ: 956.226.329-00) RUA ROBERTO FACHINI , 104 COOPAGRO - TOLEDO/PR



- LUCAS GUILHERME CORREA DOMINGOS (RG: 99447044 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.911.359-57)
 Rua Vergílio Comerlatto, 957 Jardim Concórdia TOLEDO/PR CEP: 85.906-620
- LUCIANO PUZZI (RG: 44317559 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.390.666-99) Rua Dom Pedro II, 2665 - Apartamento 102 - TOLEDO/PR - CEP: 85.902-010
- LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (RG: 78209194 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.488.719-69)
 Rua Capitão Leônidas Marques, 1423 MARACANA TOLEDO/PR CEP: 85.909-190
- MARCELO ZONIN (RG: 87133664 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.894.589-90)
 Rua Paulo VI, 282 Jardim Concórdia TOLEDO/PR
- MARCUS VINICIUS PIZZATTO (RG: 91374730 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.865.399-62)
 Rua Santo Ângelo, 157 Jardim Gisela TOLEDO/PR CEP: 85.905-080
- Marcelo Zini (CPF/CNPJ: 046.847.909-08)
 Rua Luiz Matielo, 46 Jardim Panorama TOLEDO/PR CEP: 85.912-190
- Município de Toledo/PR (CPF/CNPJ: 76.205.806/0001-88)
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 TOLEDO/PR CEP: 85.900-110 E-mail: toledo@toledo.pr.gov.br Telefone: (45) 3277-8800
- PAULO CEZAR MARTIMIANO (RG: 51362080 SSP/PR e CPF/CNPJ: 886.456.579-53)
 Rua Tomaz Gonzaga, 691 Vila Boa Esperança TOLEDO/PR Telefone: (45) 9806-7980
- PEDRO FERRARI (RG: 58073148 SSP/PR e CPF/CNPJ: 913.713.769-72) Rua Luiz Segundo Rossoni, 379 - Centro - TOLEDO/PR - CEP: 85.901-170 -E-mail: financeiro@multipet.ind.br - Telefone: (45) 9971-0383
- PEDRO HENRIQUE DE MATOS (RG: 12167733 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Polenice Genari, 173 - Centro - TOLEDO/PR - CEP: 85.901-130
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)
 Rua Brasil, 1.100 Centro LONDRINA/PR CEP: 86.010-200
- Paulo Roberto de Andrade (RG: 84411710 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.407.719-96)
 Rua Alperico Donin, 422 Jardim Coopagro TOLEDO/PR CEP: 85.903-650
- ROBERTO VERONESE JUNIOR (CPF/CNPJ: 041.330.889-80)
 Rua General Osório, 3537 Edifício Laury Sonda Centro CASCAVEL/PR CEP: 85.802-070
- RSA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (CPF/CNPJ: 10.276.229/0001-07) Avenida das Araucárias, 522 - ARAUCÁRIA/PR - CEP: 83.707--00
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE TOLEDO E REGIÃO (CPF/CNPJ: 80.403.603/0001-73)
 Rua Senador Attilio Fontana, 5355 - Centro - TOLEDO/PR - CEP: 85.900-900
- SKA AUTOMAÇÃO DE ENGENHARIAS LTDA. (CPF/CNPJ: 81.329.823/0001-67)
 Avenida Teodomiro Porto da Fonseca, 3.101 LOTE 09 DUQUE DE CAXIAS -Centro - SÃO LEOPOLDO/RS - CEP: 93.020-080 - E-mail: larissa@ska.com.br -Telefone: (51) 3591-2900



- TECTROL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP (CPF/CNPJ: 01.478.398/0001-39) Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, 195 - Conjunto Cafezal 1 -LONDRINA/PR - CEP: 86.049-000
- TELEFONICA BRASIL S.A. (CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62) Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monçoes - SÃO PAULO/SP
- VALDEVINO JOAQUIM DA SILVA (RG: 45892794 SSP/PR e CPF/CNPJ: 644.235.309-53) Rua Avelino Hofstaetter, 407 - Jardim Coopagro - TOLEDO/PR - CEP: 85.903-660
- VANDERLEI DE OLIVEIRA (RG: 68298059 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.104.979-52) Rua Monte Carlo, 731 - Boa Esperança - TOLEDO/PR - CEP: 85.909-310
- VILMA FAGGIAN (RG: 43312545 SSP/PR e CPF/CNPJ: 408.597.549-87) Rua Princesa Isabel, 595 - Jardim Gisela - TOLEDO/PR - CEP: 85.905-090
- VOLMIR DE MATOS ALVES (RG: 149593837 SSP/PR e CPF/CNPJ: 501.808.780-34) Rua Rosália Dartora, 57 - Jardim Bressan - TOLEDO/PR - CEP: 85.913-115
- Valor Consultores Associados LTDA (CPF/CNPJ: 11.556.662/0001-69) representado(a) por CLEVERSON MARCEL COLOMBO (RG: 58628425 SSP/PR e CPF/CNPJ: 014.868.059-30) Avenida Duque de Caxias, 882 Sala 210 2º andar - Ed. New Tower Plaza - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-025 - E-mail: cleverson@valorconsultores.com.br
- WALTER WILLIAN FERREIRA (RG: 85935852 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.185.399-80) Rua Tranquilo Modesto Pizzatto, 0 - Jardim Bressan - TOLEDO/PR - CEP: 85.913-119

DECISÃO

1 – Acerca do pedido de seq. 808, insta salientar que o mesmo já foi objeto de análise em ação autônoma, restando indeferido. Ressalte-se que é aquele o processo adequado para a discussão de suspensão de atos relativos a direitos de credores fiduciários. Nesse sentido:

> Existência de crédito bancário garantido por alienação fiduciária de imóvel, com consolidação da propriedade em data anterior ao ajuizamento da recuperação judicial. Retirada da titularidade do bem do patrimônio da recuperanda devedora que autoriza o leilão do bem nos termos da Lei 9514/97, afasta a aplicação do art. 6°, § 4° da Lei 11.101 /05 e torna irrelevante a alegação de essencialidade do bem às atividades da empresa. Pretensão à abstenção de excussão das garantias de alienação fiduciária, suspensão e/ou revogação dos pedidos de consolidação fiduciária da propriedade dos imóveis e dos próprios processos de execução fiduciária pelo prazo que se processar a recuperação judicial que devem ser



aduzidos em ação própria. improvido. (TJSP. ΑI Recurso 2070492-61.2015.8.26.0000. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Relator: Maia da Cunha. Julgado em 29/07/2015).

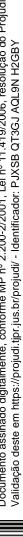
Assim, nestes autos cabe tão somente analisar a manutenção da posse dos bens essenciais às atividades da empresa, o que já foi garantido pela decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (seq. 20), "in verbis": "No que concerne à manutenção de posse de bens, há disposição expressa no art. 49, § 3°, da Lei nº 11.101/2005, estabelecendo que, embora não sujeitos à recuperação judicial os créditos de credores fiduciários, é vedada a retirada da empresa dos bens necessários a seu funcionamento. Portanto, se por ventura a Autora tiver bens alienados fiduciariamente, sendo eles essenciais à sua atividade empresarial, permanecerá ela na posse dos mesmos, durante o limite temporal previsto no art. 6°, § 4°, da Lei nº 11.101/2005".

- **1.1** Portanto, **INDEFIRO** o pedido de seq. 803.
- 2 Intimem-se os credores para, no prazo de 10 (dez) dias, readequarem as petições de seq. 677, 684, 688, 758 e 784, em autos apartados e como impugnações retardatárias, nos termos do art. 8°, parágrafo único da Lei nº 11.101/05.
- 3 De acordo com orientação sedimentada na doutrina e na jurisprudência do STJ, não cabe ao juiz rejeitar plano de recuperação devidamente aprovado em assembleia, não podendo adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica. Nesse sentido, veja-se os enunciados nº 44 e 46 da I Jornada de Direito Comercial:

"Enunciado nº 44: A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade. Enunciado nº 46: Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores."

Da mesma forma, veja-se a orientação jurisprudencial do STJ:

ACÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **RECURSO** ESPECIAL. CONTROLE DO MAGISTRADO SOBRE O PLANO DE SOERGUIMENTO. APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VIABILIDADE ECONÔMICA. SOBERANIA DA AGC. LEGALIDADE. VERIFICACÃO JUDICIÁRIO. PELO REEXAME DE **FATOS** \boldsymbol{E} PROVAS E **CLÁUSULAS** *INTERPRETAÇÃO* DECONTRATUAIS. INADMISSIBILIDADE. 1. Processamento da recuperação judicial deferido em 24/05/2013. Recurso especial interposto em 04/11/2014 e atribuído ao Gabinete em 25/08/2016. 2. A jurisprudência das duas Turmas de Direito



Privado do STJ sedimentou que o juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. 3. O reexame de fatos e provas e a interpretação de cláusulas contratuais em recurso especial são inadmissíveis. 4. Recurso especial não provido. (STJ. REsp 1.660.195/PR. 3ª Turma. Relatora: Ministra Nancy Andrighi. DJe 10/04/2017).

De outro lado, com a aprovação do plano, o art. 57 da Lei de Falência impõe uma condição para que o processo siga seu curso, exigindo que "o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional".

Nada obstante isso, há muito que a doutrina e jurisprudência entendem ser esta uma exigência demasiadamente rigorosa, que vai de encontro ao objetivo da recuperação. Ora, se há uma crise econômico-financeira, muitas são as chances de existirem débitos tributários. Assim, esclarece o enunciado nº 55 da I Jornada de Direito Comercial: "Enunciado nº 55: O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art. 191-A do CTN."

- **3.1** Assim, tendo em vista a aprovação em Assembleia Geral de Credores, e a concordância do Ministério Público, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, **HOMOLOGO** o plano e **CONCEDO** a recuperação judicial à Autora.
- **3.1.1** À luz do princípio da preservação da empresa, **DISPENSO** a apresentação de certidões negativas pela Autora Recuperanda.
- 4 Intimações e diligências necessárias.

Toledo, 21 de agosto de 2018.

MARCELO MARCOS CARDOSO
JUIZ DE DIREITO